



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60**

LEI Nº. 169/2012

DAVINÓPOLIS 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

**“ALTERA A LEI Nº 028/02 QUE DISPÕE
SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FRANCISCO PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 139 da Lei 028/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139 – À funcionária gestante, será concedida, mediante inspeção médica, licença de cento e oitenta dias, com vencimento ou remuneração.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO
MARANHÃO AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2012.**


FRANCISCO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal